

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25051000489202421

2. Objeto da Contratação

2.1. Contratação de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto a rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais para itens de segurança e possibilidade de fornecimento de peças e acessórios paralelos para itens de acabamento, bem como transporte por guincho, mediante autorização da Administração, por meio de sistema informatizado e integrado para atender às demandas envolvendo os veículos automotores que compõem a frota oficial do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XINGU.

2.3. Considerando que por conta da ampla área de atuação desse DSEI/XINGU é fundamental garantir a mobilidade e o acesso às diversas Terras Indígenas jurisdicionadas, neste contexto é fornecimento o uso de veículos, que necessitam de manutenções frequentes, deste modo garantir a manutenção destes meios de transporte é condição fundamental e imprescindível para não haver interrupção dos serviços prestados.

2.3.1. E a empresa especializada na integração de uma rede credenciada de oficinas mecânicas e demais serviços relacionados à manutenção de veículos, visando manutenção preventiva, corretiva e preventiva de veículos, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem completa, estofagem, alinhamento, balanceamento, dentre outros que se fizerem necessários, para suprir as necessidades da frota pertencente, em parceria ou a serviço, do Distrito Especial de Saúde Indígena, Casai's e Polos-base e de Apoio a ela vinculada, por serem serviços essenciais para a efetuação das ações planejadas do órgão no cumprimento da missão institucional.

3. Justificativa da contratação

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços de empresa especializada nos serviços de integração de rede credenciada de oficinas mecânicas e controle da frota, manutenção automotiva, em geral (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem completa, estofagem, alinhamento, balanceamento, dentre outros que se fizerem necessários, para suprir as necessidades da frota pertencente, em parceria ou a serviço, do DSEI/XINGU a ela vinculada, por serem serviços essenciais para a efetuação das ações planejadas do órgão no cumprimento da missão institucional.

3.2. As atividades do DSEI XINGU têm como uma de suas principais ferramentas o uso de veículos automotores. Em razão da deterioração de peças, torna-se necessária a realização de manutenções periódicas, a fim de garantir segurança aos servidores e usuários que deles fazem uso, bem como preservar o patrimônio público. A gestão compartilhada de frota caracteriza-se por viabilizar o credenciamento de empresas que atuam nos diversos setores da manutenção automotiva, sem a necessidade de subcontratação com oficinas especializadas, evitando a incidência dos encargos fiscais desnecessários e amplia as possibilidades de manutenção para veículos em viagem.

3.3. A opção pela contratação de empresas que realizar a integração e controle de manutenção de redes de estabelecimentos credenciados visa garantir uma maior eficiência e controle dos serviços necessários para a preservação dos veículos do órgão, visto que estes serviços unificados possibilitarão eliminar contratos individualizados e de oficinas em cada município de atuação da unidade, favorecendo assim a otimização dos processos e eficiência nas suas atividades internas e externas.

3.4. Os serviços também propiciarão a ampliação da abrangência territorial e maior quantidade de opções de atendimento, pois será possível contar com uma rede ampla de oficinas mecânicas em diversos pontos dos municípios e capitais; Canarana, Gaúcha do Norte, Querência, Sinop, Marcelândia, Colíder, Feliz Natal, São Feliz do Araguaia, Ribeirão Cascalheira, Água Boa, Nova Xavantina, Barra do Garças, Primavera do Leste, Paranatinga, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nova Mutum e Lucas do Rio Verde bem como os estados do Goiás e Distrito Federal, área está de atuação desse DSEI/XINGU.

3.5. Frise-se ainda que o tipo de serviço ora pretendido permitirá a simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de manutenções das viaturas, via Internet, facilitando o controle sobre a utilização dos serviços contratados, com base no gerenciamento de informações por parte da instituição, promovendo maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

3.6. Com a contratação dos serviços de administração e integração dos serviços de manutenção da frota objetiva-se obter maior eficiência no cumprimento das atividades e ações do planejamento anual, estando os mesmos em consonância com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão em seus mais variados aspectos, tais como a redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, desta feita reduzindo o volume de trabalho para atender a demanda de serviços.

3.7. Objetiva-se, por meio dela, promover a otimização, padronização e racionalização na manutenção preventiva e corretiva da frota, em caráter contínuo e ininterrupto, com moderno sistema informatizado, visando a redução de custos e a eliminação de processos. A contratação ora pretendida também tem por condão evitar a interrupção da manutenção das viaturas, o que ensejaria incontáveis danos, tais como: risco à vida no transporte de pessoal, deficiência na prestação de serviços institucionais e desproteção ao trabalhador.

3.8. A logística da gestão da frota de veículos da unidade é de vital importância para a execução das atividades desse Distrito, considerando que a totalizada das terras indígenas e comunidades atendidas se encontram fora das áreas urbanas, sendo necessário constante deslocamento dos servidores por meio de viaturas para o cumprimento da missão institucional.

3.9. Os serviços em comento são imprescindíveis para resguardar a segurança dos usuários e a conservação do patrimônio público, bem como para padronizar a manutenção dos veículos oficiais, obter agilidade na autorização de contratação e no consequente conserto da frota, reduzir custos, eliminar, aperfeiçoar e aumentar o controle de processos, centralizar a gestão e, portanto, minimizar a indisponibilidade da frota de veículos.

3.10. Para efetuação do certame, optou-se pela modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, em atenção ao inciso XLI do art. 6º da nova lei de licitações, uma vez que se tratam de serviços e bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e são facilmente encontrados no mercado fornecedores deste serviços, estando os mesmo enquadrados nos requisitos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.11. Portanto, diante do exposto, visando suprir as necessidades básicas da logística da unidade para a perfeita execução das atividades da área meio e fim do órgão na aplicação das políticas públicas destinadas às populações indígenas, se torna fundamental e necessário a sua imediata contratação.

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa atender as necessidades de suprir as viaturas que compõem a frota institucional, das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Instituição. A disponibilidade de uma rede de oficinas credenciadas que atendam em todas as localidades é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento das viaturas em todas as regiões do Estado e do Brasil.

4.2. A frota de veículos é um instrumento de apoio às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental, promoção à cidadania direito social desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas, além de atividades do SESANI e DIASI, atendendo às necessidades de transporte de pessoas e cargas e acesso às Terras Indígenas.

4.3. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas que atendam em todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades circunvizinhas destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades.

4.4. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de viaturas, gerando expectativas de redução de custos que envolvam, manutenção de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios, monitoramento e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos.

4.5. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota pertencente ao DSEI/XINGU, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com oficinas locais;
- b) Flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, ao facilitar o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado do Mato Grosso e demais estados do Brasil;
- c) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de manutenções para um sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- d) Modernização dos controles e redução do tempo de atendimento a demandas e compilação e análise de dados;
- e) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

4.6. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender as viaturas oficiais é avalizada, também, pelo entendimento expresso pelo TCU — Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão Plenário n.º 2.731/2009.

4.7. Considerando, ainda, a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota desse DSEI/XINGU, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos clientes e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados à manutenção veicular, apresenta-se abaixo dados relativos à situação atual da frota;

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOCALIZAÇÃO
01	VOLKSWAGEN	GRAN MICRO	QBS-5314	2015	DSEI SEDE
02	IVECO	TECTOR 170E21	RWS-7F25	2022	DSEI SEDE
03	MMC	L200 TRITON	PBA-1101	2017	CASAI GAÚCHA DO NORTE

4.9. A adoção de sistema informatizado para a administração integrada do abastecimento e manutenção da frota institucional, é sobretudo importante instrumento de controle de gastos, ensejando uma maior racionalidade e eficiência no uso do dinheiro público.

4.10. O DSEI/XINGU baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. A contratação de empresa para administração integrada do abastecimento e manutenção, por meio de rede credenciada de estabelecimento e controle via sistema informatizado via Web reduzirá os custos com mão de obra direta, proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, maior agilidade e acuracidade na elaboração de relatórios.

4.11. A ausência dos serviços aqui pleiteados comprometeria as atividades institucionais, não possibilitando que seus usuários realizassem o uso dos veículos oficiais com segurança e conforto.

4.12. O órgão ou entidade que necessite da execução indireta de algum serviço que não possa ser suprido pela execução dos serviços especificados deverá realizar processo licitatório específico para a respectiva contratação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPAT	Wulkai Suia

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Para fins de gerenciamento de manutenção da frota da Contratante, deverá ser considerada, além da atual frota disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal do DSEI XINGU.

6.2. Somente caberá cobrança de taxa de administração, mensalmente, para aqueles veículos efetivamente mantidos, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de manutenções sofridas pelo mesmo no interregno de um mês.

6.3. A contratada deverá credenciar oficinas, nos municípios ao qual o Dsei Xingu abrange, além dos demais municípios que fazem parte das rotas pelas quais os veículos do Dsei percorre para conduzir pacientes às referências das unidades do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- XINGU, conforme abaixo:

6.3.1. No estado de Mato Grosso:

CANARANA

GAÚCHA DO NORTE

QUERÊNCIA

SINOP

MARCELÂNDIA

COLÍDER

FELIZ NATAL

SÃO FELIZ DO ARAGUAIA

RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ÁGUA BOA

NOVA XAVANTINA

BARRA DO GARÇAS

PRIMAVERA DO LESTE

PARANATINGA

CAMPO VERDE

CHAPADA DOS GUIMARÃES

CUIABÁ

NOVA MUTUM

LUCAS DO RIO VERDE

6.3.2. No Estado de Goiás e todo Distrito Federal:

JUSSARA

ITABERAÍ

GOIÂNIA

6.4. Além dos locais indicados no item 6.3.1 e 6.3.2., a contratada deverá, mediante solicitação da contratante, credenciar e tornar disponíveis outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, nos estados de Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal.

6.5. Não sendo possível atender às necessidades da Contratante em alguma localidade, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede ou, a posterior, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

6.6. Na ocorrência do descrito no item anterior, a Contratada deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado às suas expensas, nos casos em que a viatura apresente defeito que a imobilize.

6.7.. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas nos municípios indicados no item 6.3.1. e 6.3.2. deste estudo, que atuem nos segmentos a seguir listados:

6.8.. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e todos os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo à frota automotiva do órgão solicitante.

6.9. Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões da SESA/MS, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.10. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.11. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder ao pesquisado junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.

6.12. Colaço e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.13. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do DSEI XINGU, conforme descrito neste Estudo Preliminar.

6.14. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento, cristalização, lubrificação e afins.

6.15. Peças e serviços referentes a tapeçaria automotiva.

6.16. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

6.17. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmaras de ar. 6.8. Os serviços que não apresentarem, devido às suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão ter seus preços obtidos através de pesquisa realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.18. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

6.19. Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que dispunham dos seguintes requisitos mínimos:

6.20. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

6.21. Dispor de estrutura física, técnica, ferramentas e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

6.22. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

- 6.23. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- 6.24. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.25. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.
- 6.26. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.
- 6.27. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente, as quais deverão ser anexadas ao próprio sistema após finalizado o serviço.
- 6.28. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no presente estudo.
- 6.29. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Contratante.
- 6.30.. Para execução dos serviços, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender os veículos da frota do DSEI XINGU, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.
- 6.31. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo DSEI XINGU.
- 6.32. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.33. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após informações prestadas pela Contratante.
- 6.34. Para implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.
- 6.35. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:
- 6.36. Para a presente contratação será estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos veículos a partir da data de aprovação do orçamento no sistema de gestão, para os reparos ou manutenções consideradas de maior complexidade. E para os serviços de menor complexidade o prazo máximo é de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.37. O limite aceitável para reparação do veículo após aprovado no sistema de gestão, que superem os prazos do item 6.36. serão obrigatoriamente comunicado a contratante, pela contratada ou através das suas credenciadas por escrito para acompanhamento e concordância.
- 6.38. A verificação será realizada a cada ordem de serviço aberta, pelo gestor, fiscal do contrato ou fiscal responsável pelas viaturas nas unidades.

7. Levantamento de Mercado

7. Considerando diferentes fontes, bem como se analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da

Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de gerenciamento de frota, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, foi identificado que é imperioso que a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, para fins de gestão de sua frota própria, é a adoção da contratação dos serviços de administração da frota, com implantação de sistema informatizado, integrado a uma rede de empresas credenciadas. Dentre os principais modelos de contratação dos serviços objeto do presente estudo, podemos destacar os seguintes tipos:

- i. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores;
- ii. Contratação de empresa especializada em mão de obra de mecânica e aquisição por parte da instituição, no mercado de peças, do material necessário para as manutenções.

7.1. Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza e a relação direta da necessidade dos serviços envolvidos com a contratação, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará adequadamente o atendimento às necessidades da administração será a contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota.

7.2. A importância da aplicação do sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota para atender aos veículos automotores oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio de jurisprudência sedimentada, sendo um deles o disposto no Acórdão 2.731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

[...]

Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, ao demonstrar empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão e, com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos. Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que pauta a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise" 3.4. Nessa linha, foi publicada matéria sobre o assunto na Revista do TCU Brasil, ano 41, n.º 116 - Setembro a Dezembro de 2009 – Pág: 95-97, link - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>: “

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante a execução dos serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

8.1.1. O Sistema Tecnológico, a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, deverá constituir-se de um sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle da aquisição de filtros, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus /câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores e embarcações e demais bens que possuam motor à combustão, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

8.1.2. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas ou concessionárias de automóveis e classificam-se em:

i. Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como, funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

ii. Periódica / Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A NBR 5462 de 1994 define como Preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de determinado item.

iii. Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Segundo a NBR 5462 (1994) é a “efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função pretendida”, ou seja, é toda manutenção que visa à correção de falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

8.1.4. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os componentes dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, etc.

i. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

ii. A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE.

iii. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo de colisão.

8.1.5. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

8.1.5.1. Níveis de atendimento:

8.1.5.1.1. Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana – SAC

8.1.5.1.2. Atendimento personalizado e preferencial – Suporte

8.1.5.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e utilitários automotores e motocicletas e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- i. Placa;
- ii. Marca;
- iii. Tipo;
- iv. Chassi;
- v. Combustível;
- vi. Ano de fabricação;
- vii. Lotação (Unidade);
- viii. Capacidade do tanque;

ix. Hodômetro;

x. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

8.1.5.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos e utilitários automotores conforme sua necessidade e conveniência.

8.1.5.4. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos e utilitários automotores deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos e utilitários automotores à base da unidade;

8.1.5.5. O sistema contratado deverá possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços das manutenções nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista pelo mercado.

8.1.5.6. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.

i. Identificação da oficina;

ii. Identificação do veículo;

iv. Valor da operação.

8.1.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.1.6.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades CONTRATANTES.

8.1.6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

8.1.6.3. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender, além das especificações detalhadas neste estudo, o disposto a seguir:

i. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e utilitários automotores, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;

ii. Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;

iii. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais / fatura para fins de pagamento pela CONTRATANTE;

iv. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos e utilitários automotores da Unidade CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;

v. Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo a emissão de relatórios nas unidades CONTRATANTES.

vi. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos e utilitários automotores da frota da Unidade Administrativa CONTRATANTE;

vii. A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos e utilitários automotores junto às oficinas;

viii. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade CONTRATANTE, permitindo emissão de relatórios, encaminhamento de veículos e utilitários automotores às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

ix. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais / faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, junto à Unidade CONTRATANTE;

x. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software).

xi. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos e utilitários automotores:

- a. Veículos e utilitários automotores pertencentes à atual frota oficial do Órgão/Unidade;
- b. Veículos e utilitários automotores que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;
- c. veículos e utilitários automotores de outras unidades da instituição, quando em trânsito nas unidades participantes do certame;

8.1.7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1.7.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

8.1.7.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- i. Serviços de troca e remendo de pneus;
- ii. Alinhamento e balanceamento de rodas;
- iii. Serviços de cambagem, câster e convergência;
- iv. Serviços de desempenho de rodas;
- v. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- vi. Lubrificação de veículos e utilitários automotores;
- vii. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões;
- viii. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- ix. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador /gerador, etc.;
- x. Substituição de itens do motor; xi. Limpeza de motor e bicos injetores;
- xi. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- xii. Serviços de borracharia em geral;
- xiii. Outros serviços constantes no manual dos veículos e utilitários automotores e/ou equipamentos.

8.1.8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1.8.1. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

8.1.8.1.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- i. Serviços de retífica de motor;
- ii. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- iii. Serviços de instalação elétrica;
- iv. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

v. Capotaria;

vi. Tapeçaria;

vii. Funilaria e pintura;

viii. Serviços no sistema de arrefecimento;

ix. Serviços no sistema de ar-condicionado;

x. Reboque de veículos e utilitários automotores, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

8.1.8.2. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas credenciadas pela CONTRATADA;

8.1.8.3. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Unidade Gestora e das unidades circunscritas - centros automotivos ou oficinas que realizem, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo;

8.1.8.4. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e utilitários automotores e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

i. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

ii. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e utilitários automotores, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

iii. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

iv. Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

8.1.8.5. A CONTRATADA deverá fornecer para a Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

8.1.8.6. Caberá a CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;

8.1.8.7. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos e utilitários automotores da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas;

8.1.8.8. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel ou fixo para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.1.8.9. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

i. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

- ii. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
 - iii. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
 - iv. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - v. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - vi. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
 - vii. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e utilitários automotores das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
 - viii. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 8.1.8.9.1. Os requisitos mínimos elencados poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.
- 8.1.8.10. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:
- i. Devolver os veículos e utilitários automotores para CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
 - ii. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
 - iii. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
 - iv. Permitir que a Unidade Gestora realizasse fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
 - v. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
 - vi. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
 - vii. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
 - viii. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos e utilitários automotores, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
 - ix. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
 - x. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
 - xi. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
 - xii. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal

fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

xiii. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE; ix. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

8.1.9. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO:

8.1.9.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que necessitem de deslocamento até uma das unidades do Órgão/Unidade.

8.1.9.1.1. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado a CONTRATANTE número de telefone para chamada direta, fora do horário de expediente, sem qualquer ônus ao Órgão/Unidade.

8.1.9.1.2. O prazo máximo para atendimento de chamados / solicitações será:

- i. No perímetro urbano dos municípios de 1 (uma) hora;
- ii. Em outras regiões do Estado: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município de destino indicado pela CONTRATANTE.
- iii. Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites do Estado Sede será solicitado à CONTRATADA orçamento prévio.
- iv. No caso de prestação de serviços dentro do Estado Sede, a autorização verbal do Fiscal de Contrato, via telefone, bastará para que a credenciada da CONTRATADA inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.

8.1.9.2. Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá ser preenchido check-list nos termos do subitem 6.1.12.20.

i. O termo socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a CONTRATADA efetuar o reboque até o endereço do estabelecimento a realizar os serviços de manutenção. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade.

8.1.9.3. A Credenciada pela CONTRATADA poderá submeter o serviço de socorro mecânico e de reboque a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

8.1.10. DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

8.1.10.1. O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo da CONTRATANTE com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

8.1.10.2. No caso dos veículos pesados, além do serviço de lavagem deverá ser realizada lubrificação, no (a) (s):

- i. Eixo de acionamento do rolamento da embreagem/sapatas do garfo;
- ii. Juntas universais e os entalhos das árvores de transmissão (cardã);
- iii. Articulações da suspensão dianteira e traseira.

8.1.10.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 6 (seis) horas a partir da disponibilização do mesmo pela CONTRATANTE, no caso de veículos leves e médios, e em até 10 (dez) horas no caso de veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

8.1.11. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

8.1.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Software de Gestão de Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

8.1.11.2. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- i. Relação dos veículos e utilitários automotores por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação.
- ii. Para a operação de manutenção dos veículos e utilitários automotores: o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos e utilitários automotores, condutores e respectiva Unidade Gestora.

8.1.11.3. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

8.1.12. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

8.1.12.1. CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) em todo o Território Nacional em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o mínimo de:

- a. Municípios com até 100 (cem) mil habitantes.
 - i. 9 (nove) oficinas, sendo 3 (três) para serviços de mecânica, 3 (três) para serviços elétricos e 3 (três) para serviços de funilaria, durante toda vigência contratual, para:
 - a. Capitais de Estados;
 - b. Municípios com no mínimo 100 (cem) mil habitantes.
 - ii. 5 (cinco) oficinas, sendo 2 (duas) para serviços de mecânica, 2 (duas) para serviços de eletricos e 1 (uma) para serviços de funilária, durante toda vigência contratual, para:
 - a. Municípios com até 100 (cem) mil habitantes.
 - iii. 5 (cinco) autopeças credenciadas, durante toda vigência contratual, para:
 - a. Capitais de Estados;
 - b. Municípios com no mínimo 100 (cem) mil habitantes.
 - iv. 02 (duas) autopeças credenciadas, durante toda vigência contratual, para:

8.1.12.2. Nas cidades sedes dos Órgãos/Unidades, onde não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes.

8.1.12.3. Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento.

8.1.13. DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.13.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.1.13.3. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- i. Cadastramento dos veículos e utilitários automotivos;
- ii. Definição da logística da rede credenciada;

iii. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

iv. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de oficinas/concessionárias/autopeças credenciados;

8.1.13.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspecto da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

8.1.13.5. Para o montante das peças a substituir, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.

8.1.13.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo tão logo executado e relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos estabelecidos neste e ou pelo fabricante.

8.1.13.7. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

8.1.13.8. Para os veículos e utilitários automotivos:

i. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), mesmo após o encerrado o contrato;

ii. 6 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, - para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

8.1.13.9. Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is):

i. Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (horatrabalho), para os serviços de mão de obra;

ii. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

iii. Sistema eletrônico para consulta de preços de peças e serviços utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos, como por exemplo o Sistema Audatex, Sistema Traz Valor, Catálogo Orçamentário e Tempário, ou sistema similar autorizado pela CONTRATANTE nacionalmente reconhecido para utilização de tabelas de Tempo Padrão e precificação de peças.

8.1.13.10. A CONTRATADA deverá fornecer login e senha ao CONTRATANTE do Sistema eletrônico para consulta de preços de peças e tabelas de tempo padrão de reparos integrá-los ao sistema de gestão da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional pelo referido serviço.

8.1.13.11. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto da presente contratação, não seja superior ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado.

8.1.13.12. A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerada como critério de aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/benefício.

8.1.13.13. No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) autoridade superior e/ou servidor designado pela Órgão /Unidade CONTRATANTE.

8.1.13.14. A fiscalização de preços ficará a cargo do(s) fiscal (is) designado (s) pelo Órgão/Unidade CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso a CONTRATANTE.

8.1.13.15. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

8.1.13.16. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- i. Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- ii. Para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- iii. Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas pendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.

8.1.13.18. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da CONTRATANTE.

8.1.13.19. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

8.1.13.20. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE para regular acompanhamento da execução contratual.

8.1.13.21. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido Check-list, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: i. identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca /modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio /CD, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

8.1.13.21.1. Deverão ser efetuadas no formulário de check-list ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

8.1.13.21.2. “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE VALOR E SELEÇÃO DA CONTRATANTE

8.2.2. Em relação aos serviços de manutenção de veículos o sistema informatizado da CONTRATADA deverá permitir ao gestor selecionar a empresa credenciada que irá realizar a avaliação do veículo, usando como critério a proximidade, especialização ou outros fatores que possam justificar a seleção.

8.2.2.1. Após o diagnóstico inicial do veículo, o Sistema deverá permitir ao Gestor do Contrato encaminhar à outras empresa credenciadas o diagnóstico do veículo para orçamento, permitindo ao gestor selecionar a empresa que ofertar o menor orçamento ou que apresente melhor custo benefício, considerando a distância e deslocamento.

8.2.2.2 O valores das peças não podem ultrapassar os valor das peças originais comercializadas pelas concessionárias.

8.2.2.2.1 O gestor do contrato deve verificar os preços orçados e compará-los no sistema eletrônico para consulta de preços de peças e serviços utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos, que será fornecido pela CONTRATANTE.

8.2.2.3 O custo e tempo gastos nos serviços não deve ultrapassar as Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

8.2.3. A CONTRATANTE deve oferecer meios para a seleção da empresa credenciada que prestará os serviços e fornecerá as peças, mas a seleção e escolha da empresa credenciada que ofertar a proposta com melhor vantagem deverá ser do Gestor do Contrato.

8.2.3.1 Quando o Gestor não optar pela empresa credenciada que ofertar o melhor preço pelos serviços, sua escolha deve ser pautada em critérios materiais e justificada dentro do processo ou requisição.

8.2.3.2 Preferencialmente o Gestor deve requisitar ao menos mais dois orçamentos além do diagnóstico.

8.2.4. O Gestor deve sempre buscar orçar via sistema integrado entre as oficina e autopeças credenciadas na busca do menor preço para a manutenção do veículo, mas em casos urgentes, devidamente justificados, como na ausência de outras oficinas credenciadas próximas, a impossibilidade do veículo trafegar e o alto custo do guincho, os serviços podem ser realizados na oficina que realizou o diagnóstico, desde que justificado nos autos do processo.

8.2.4.1 Com exceção nos casos em que o orçamento ultrapasse os limites estabelecidos nos itens 8.2.2.2 e 8.2.2.3.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foram considerados para uma melhor estimativa de execução dos serviços:

I. O histórico de consumo dos últimos 1 ano e meio, considerando o último período do Contrato n.º. 18/2019

II. O decréscimo da frota própria acarretou um grande volume de veículos sendo encaminhados para desfazimento e na diminuição do uso do contrato.

III. Considerando que foram cedidos a frota de 27 veículos, proveniente do Processo nº SEI 25051.000985/2022-12, entre a COMPLIANCE e o DSEI Xingu, a Contratada assumiu a responsabilidade exclusiva pela execução de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais cedidos. Essa medida visa otimizar principalmente os recursos da Sede DSEI, centralizando a gestão da manutenção da frota e reduzindo os custos operacionais.

IV. Dessa forma, restaram 03 (três) veículos pertencentes ao DSEI/XINGU, além de possíveis novos veículos a serem adquiridos, os quais ainda necessitam de reparos para serem utilizados nas atividades.

9.2. Em relação ao consumo anual com os serviços de manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, o quantitativo foi estimado, conforme apuração do histórico de despesas demonstrado na tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE PEÇAS 2022			
Nº NF	DATA EMISSÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR TOTAL DA NOTA
1410	04/08/2021	1	R\$ 4.250,00
281	29/01/2022	17	R\$ 6.370,00
278	26/01/2022	2	R\$ 546,00
279	26/01/2022	19	R\$ 2.517,00
282	29/01/2022	4	R\$ 790,00
7940	10/11/2021	1	R\$ 994,00
284	24/02/2022	6	R\$ 1.556,00
286	24/02/2022	1	R\$ 980,00
285	24/02/2022	18	R\$ 3.280,00
1526	22/03/2022	23	R\$ 4.528,00
288	24/22/2022	19	R\$ 2.934,00
287	24/02/2022	41	R\$ 5.072,00
298	22/03/2022	9	R\$ 1.640,00
297	22/03/2022	17	R\$ 3.545,00

1527	22/03/2022	18	R\$	19.881,00
299	30/03/2022	32	R\$	11.975,00
1528	22/03/2022	7	R\$	6.658,00
300	30/03/2022	11	R\$	1.625,00
307	18/07/2022	11	R\$	1.980,00
308	18/04/2022	20	R\$	3.020,00
302	31/03/2022	15	R\$	1.875,00
301	31/03/2022	1	R\$	945,00
309	18/04/2022	24	R\$	6.265,00
306	18/04/2022	16	R\$	5.570,00
305	18/04/2025	4	R\$	1.830,00
1539	18/04/2022	4	R\$	6.726,00
314	16/04/2022	5	R\$	2.545,00
312	26/04/2022	12	R\$	3.250,00
313	26/04/2022	3	R\$	4.390,00
319	17/05/2022	19	R\$	2.985,00
1548	05/05/2022	8	R\$	1.760,00
318	17/05/2022	8	R\$	2.105,00
320	17/05/2022	15	R\$	3.010,00
331	31/05/2022	23	R\$	4.710,00
1556	25/05/2022	17	R\$	4.504,00
321	20/05/2022	2	R\$	1.445,00
322	30/05/2022	11	R\$	632,00
332	31/05/2022	4	R\$	3.820,00
1574	22/06/2022	13	R\$	4.887,00
337	23/06/2022	11	R\$	7.710,00
335	23/06/2022	7	R\$	1.560,00
1565	10/06/2022	9	R\$	1.765,00
336	23/06/2022	10	R\$	2.710,00
334	23/06/2022	15	R\$	1.227,00
340	30/06/2022	1	R\$	2.500,00
346	20/07/2022	9	R\$	890,00
9440	01/08/2022	4	R\$	4.680,00
10072	29/07/2022	8	R\$	636,00
9465	08/08/2022	3	R\$	3.600,00
10098	08/08/2022	11	R\$	936,35
10207	27/09/2022	2	R\$	233,46
363	18/10/2022	5	R\$	350,00
1630	17/10/2022	23	R\$	2.637,00
1633	25/10/2022	3	R\$	2.472,00
369	29/11/2022	13	R\$	3.960,00
370	29/11/2022	12	R\$	6.197,00
368	29/11/2022	1	R\$	400,00

1649	30/11/2022	28	R\$	7.831,00
117727	27/12/2022	64	R\$	29.082,51
1658	22/12/2022	22	R\$	20.367,00
2	27/12/2022	18	R\$	3.586,00
3	27/12/2022	6	R\$	1.930,00
577	15/12/2022	20	R\$	1.618,44
R\$				256.273,76

LEVANTAMENTO DE PEÇAS 2023

Nº NF	DATA EMISSÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR TOTAL DA NOTA
1670	16/01/2023	1	R\$ 940,00
28617	30/01/2023	9	R\$ 12.071,80
1680	30/01/2023	4	R\$ 5.552,00
1679	30/01/2023	16	R\$ 9.549,00
7	16/02/2023	15	R\$ 7.563,80
8	16/02/2023	28	R\$ 17.618,00
1698	28/02/2023	7	R\$ 2.776,00
1714	28/03/2023	1	R\$ 6.550,00
10	03/04/2023	14	R\$ 4.273,00
396	22/06/2023	20	R\$ 1.915,00
401	15/08/2023	1	R\$ 1.082,00
19617	17/08/2023	2	R\$ 6.804,00
16	31/08/2023	13	R\$ 9.606,15
17	31/08/2023	5	R\$ 3.280,00
412	25/10/2023	4	R\$ 11.255,32
414	05/12/2023	4	R\$ 4.025,00
415	05/12/2023	14	R\$ 8.883,66

R\$ 113.744,73

LEVANTAMENTO DE PEÇAS 2024

Nº NF	DATA EMISSÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR TOTAL DA NOTA
1137	30/06/2023	19	R\$ 1.529,17
22	18/01/2024	2	R\$ 2.300,00
420	20/05/2024	8	R\$ 2.890,00
24	15/05/2025	5	R\$ 12.360,00
25	15/05/2024	10	R\$ 480,00
26	07/08/2024	8	R\$ 1.442,00
29	07/10/2024	14	R\$ 6.729,30
30	07/10/2024	2	R\$ 1.755,00
31	07/10/2024	23	R\$ 37.758,39

32	08/10/2024	1	R\$	6.000,00
9549	09/10/2024	1	R\$	2.568,00
			R\$	75.811,86

9.3. Deste modo, há uma expectativa de uma diminuição significativa do investimento, que possibilitará, de modo que sugerimos que, frente aos gastos dos últimos anos, ocorra uma diminuição de cerca de **90,32%** sobre valor médio consumido em serviços de manutenção de veículos.

9.4. O percentual previsto para diminuição de demanda, frente a necessidade de se garantir a disponibilização dos serviços ao longo de toda a vigência do contrato, conforme justificativas abaixo:

- I. A frota de veículos automotores da instituição é diversificada, contendo automóveis, caminhões e ônibus, devido a isso, há também grande variação nos tipos de serviços efetuados;
- II. Devido ao processo de envelhecimento da frota, os deslocamentos com os carros pertencentes ao Distrito foram restringidos neste ano, levando a um incremento no número de veículos destinados ao desfazimento.
- III. O envelhecimento normal da frota ocasiona, por si só, um aumento nos eventos de manutenção corretiva e diminui os prazos entre os eventos de manutenção preventiva.

9.5. Diante da pesquisa realizada e dos parâmetros de quantificação da demanda definidos, ficará definida a estima dativa da contratação da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	1	25518	Taxa de Administração - Referente ao serviço de administração por meio de sistema eletrônico virtual, de manutenção de veículos e fornecimento de peças, por rede integradas de empresa credenciadas.	Mês	3
	2	3565	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva e de acessórios para os veículos e equipamento com motor à combustão.	Mês	3
	3	3565	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.	Mês	3

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 350.416,89

10.1. Para a estimativa dos percentuais de descontos referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

- i. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 350.416,89 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), e encontra-se pormenorizado na tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO	TOTAL
1	1	25518	Taxa de Administração - Referente ao serviço de administração por meio de sistema eletrônico virtual, de manutenção de veículos e fornecimento de peças, através de rede integradas de empresa credenciadas.	Mês	12	1,5%	R\$ 5.178,57	-	R\$ 5.178,57
	2	3565	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva e de acessórios para os veículos e equipamento com motor à combustão.	UN	469,98	393,65	R\$ 148.610,12	8,33%	R\$ 136.230,90
	3	3565	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamento com motor à combustão.	horas	721,96	R\$ 289,50	R\$ 209.007,42	-	R\$ 209.007,42
	Valor Total Estimado					Total sem desconto	R\$ 362.796,11	Total com desconto	R\$ 350.416,89
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						Total sem desconto	R\$ XXXX	Total com desconto	350.416,89

10.2.1. O valor apurado acima trata-se da estimativa máxima para gastos com manutenção, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada conforme as necessidades da Administração.

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. Conforme a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados combinadamente ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldeprecos, desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10.3.2. A estimativa dos percentuais de descontos referenciais foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e II, conforme as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção dos percentuais de descontos referenciais a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais valores conforme o art. 6º da referida instrução normativa.

10.4. Importa destacar que o critério de julgamento das propostas, a ser adotado para a escolha da empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão do módulo de controle de aquisição e manutenção preventiva e corretiva de veículos — o de maior percentual de desconto — extrairá do modelo sua máxima rentabilidade, isto é, a melhor relação que se possa alcançar entre os custos direta e indiretamente envolvidos e a racionalização almejada para a contratação.

10.5. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

10.6. A consolidação da pesquisa dos percentuais de descontos referenciais e a memória de cálculo constam no caderno processual.

10.7. Apesar da significativa redução de 90,32% na frota de veículos, a economia nos custos de manutenção foi de apenas 54,65%. Isso pode ser explicado por diversos fatores:

- Custo elevado de peças e serviços – No estado de Mato Grosso, os preços de aquisição de peças e a mão de obra especializada são elevados, o que impacta diretamente no custo de manutenção dos veículos remanescentes.
- Maior necessidade de manutenção nos veículos restantes – Com a redução da frota, os veículos que continuam em operação podem ser utilizados de forma mais intensa, o que pode aumentar a necessidade de manutenção e reposição de peças.
- Inflação e custos fixos – Mesmo com a redução na frota, alguns custos fixos, como contratos de manutenção preventiva e corretiva, podem não diminuir proporcionalmente, pois muitos desses serviços têm valores mínimos que não dependem apenas da quantidade de veículos atendidos
- Dificuldade na aquisição de peças – A logística para aquisição de peças em Mato Grosso pode ser mais cara devido à distância dos principais polos industriais, aumentando os custos e reduzindo a economia esperada com a diminuição da frota.

10.8. Em resumo, a redução na frota levou a uma economia considerável, mas fatores estruturais, como o alto custo de peças e serviços no estado, impediram que a redução nos gastos com manutenção acompanhasse na mesma proporção.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Em regra os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Esta contratação será composta por um grupo, referente aos serviços de manutenção de veículos, sendo possível a licitação dos itens individualmente.

11.3. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

11.4. Neste contexto, esta equipe avalia que, apesar de o objeto a ser licitado possuir natureza divisível, o parcelamento da solução, não seria a alternativa mais adequada para a contratação em tela, em função dos seguintes motivos:

I. Ser tecnicamente inviável — o parcelamento do objeto contratado poderá resultar em vários contratos e/ou ocasionar desinteresse por algum item licitado, resultando em problemas operacionais de gestão, pagamento e fiscalização; e atendimento parcial da solução na totalidade, sendo necessária uma complementação da mesma, como novo processo licitatório, ocasionando a suspensão da execução dos serviços;

II. Ser economicamente inviável — o parcelamento do objeto, resultaria num aumento de preços, uma vez que cada empresa vencedora teria que montar uma estrutura física, de equipamentos, de pessoal, de transporte, etc., independente de qual item seja vencedor, ocasionando um valor maior na proposta por item deserto tornando mais oneroso para a administração com aumento dos custos processuais e, deixando de atender a demanda em tempo hábil.

III. Restrição ao mercado e diminuição da competitividade — numa análise mais simplória tem-se que o parcelamento do objeto resultaria num aumento da competitividade dos licitantes e melhor aproveitamento do mercado, uma vez que haveria maior disputa por itens pelos licitantes. Entretanto, acredita-se que o parcelamento da solução poderia diminuir o interesse das empresas em participar do certame, uma vez que irá ter uma apropriação maior dos custos num quantitativo menor por item, já que se faz necessária a disponibilidade de uma estrutura administrativa para manter a execução dos serviços.

IV. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A proposta em questão, não possui vinculação de contratação correlatas e/ou interdependente, por se tratar de um único objeto que a essa única contratação por si só atende no seu todo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13. Os serviços a serem contratados já estão previstos e alinhados com o Plano Anual de Contratação 2023/24.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Os objetivos almejados com a contratação já foram largamente expostos ao longo do desenvolvimento deste documento, mas em síntese consiste em contratar empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários pelo Distrito Especial de Saúde Indígena.

14.2. Em termos de economicidade, é explícito o custo-benefício em favor da Instituição, optando por contratar conforme solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar. Além disso, tal modalidade de contrato é uma tendência em crescente já consolidada tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a necessidade de maior eficiência e planejamento do DSEI/XINGU.

14.3. Desta forma, com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I. Aplicação em todas as viaturas da frota do DSEI/XINGU, eliminando nesse caso, o uso de dispensa de licitação e contratos individualizados com oficinas locais;

II. Redução de despesas com a frota, através do uso de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

- III. Flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, ao facilitar o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado do Mato Grosso e demais estados do Brasil;
- IV. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de manutenções em um sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- V. Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- VI. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- VII. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.
- VIII. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- IX. Maximização dos resultados da governança administrativa;
- X. Favorecimento da qualidade de vida, saúde e segurança do quadro de servidores;
- X. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, indígenas e órgãos parceiros.

14.4. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para a contratação surtir seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

15.1.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços conforme as especificidades do objeto a ser contratado:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços conforme as especificidades do objeto a ser contratado.

15.2.2. Cumpre ressaltar que a Administração Pública, por meio de Escola Nacional de Administração Pública e dos Tribunais de Contas oferece cursos on-line de capacitação para fiscais e gestores de contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

15.4. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente conforme as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

16.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

16.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente correta, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, III, da Lei n.º 13.305/2010.

16.5. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, obedecendo a suas diretrizes.

16.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 03/11/1995 e Decreto n.º 5.949, de 25/10/2006.

16.7. Por fim, depreende-se deste estudo que cabe ao setor responsável pela operacionalização estabelecer critérios para utilização dos produtos e serviços mais sustentáveis (etanol, biodiesel, lavagem ecológica, etc.) em detrimento dos demais, sempre que possível.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A comissão utilizou-se de todas as normas vigentes que norteiam os procedimentos administrativos para a realização da contratação, buscando seguir estritamente o contido na norma, ademais não vislumbramos outra forma de obter os itens elencados a não ser pelo meio apresentado

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILTON MARTINS DE SOUZA

Equipe de apoio

WULKAI SUIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 17:58:51.